



LEI Nº. 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação oficial da escola de 12 salas localizada no Sítio Araújo (Sítio Ema) como Raimunda Albano de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada oficialmente a escola de 12 salas localizada no Sítio Araújo/Sítio Ema, como **Escola Municipal de Educação Básica Raimunda Albano de Lima.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 30 de dezembro de 2025.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Ver. Gorette Cavalcanti e Ver. Adriano Oliveira.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Lei Municipal nº. 777, de 30 de dezembro de 2025 que **“Dispõe sobre a nomeação oficial da escola de 12 salas localizada no Sítio Araújo (Sítio Ema) como Raimunda Albano de Lima, e dá outras providências”**, foi publicada conforme a Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ANO XVI | Nº 3882, página 86, em 13 de janeiro de 2026.

Pindoretama/CE, aos 14 de janeiro de 2026.

PEDRO EVILSON DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral - OAB/CE 24.054
Portaria nº. 013/2025